



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 009/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI O LANÇAMENTO DO IPTU -- IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MOJÚ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou 03 (Três) parcelas iguais, conforme disposto no art. 155, da Lei Municipal 727/2002 – Código Tributário Municipal.

§ 1º - As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo serão.

I – Dia 10 de maio de 2017 para cota única com 30% (trinta por cento de desconto).

II – Dia 10 de junho de 2017 para primeira parcela;

III– Dia 10 de julho de 2017 para segunda parcela;

IV– Dia 10 de agosto de 2017 para terceira parcela;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em Cota Única gozará, excepcionalmente, do desconto de 30% (trinta por cento), para quem efetuar o pagamento até 10/05/2017, nos termos do art. 155, da Lei 727/2002.

Art. 2º - Os carnês de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até o dia 20 de ABRIL de 2017.

Art. 3º - O contribuinte que não receber seu carnê até 20 de maio de 2017 deverá solicitar o mesmo junto à Secretaria de Finanças, na Prefeitura Municipal de Moju, para providenciar o respectivo pagamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal do Moju, 23 de fevereiro de 2017.

DEODORO PANTOJA DA ROCHA
Prefeito Municipal